



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.574/2017

"Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal 1.449/2013"

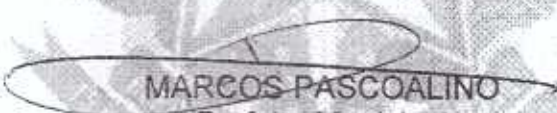
A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.449/2013 passa a vigorar com o seguinte texto:

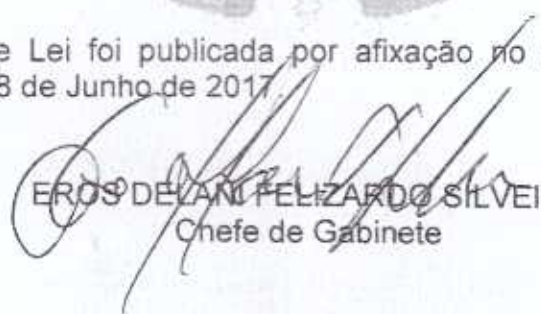
Art. 1º As empresas que se instalarem no Distrito Industrial de Rio Pomba, após sagrarem-se vencedoras em procedimento licitatório realizado para o fim específico da outorga de concessão de direito real de uso ou de alienação de bem público imóvel, ficarão isentas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do pagamento dos seguintes impostos:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 28 de Junho de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 28 de Junho de 2017.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete